

868R77 4044



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.11.0953-07

PCERTI Karden Cx 0022/2019

	DISTRIBUIÇÃO
<i>Alvaro Garcia da Silveira</i>	

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

S

D. 2197

2 de Maio de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 4.044, referente a terras situadas em o Município de Pirai e em que é interessado o Sr. ALVARO GARCIA DA SILVEIRA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação as sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 18-4-42 fls. 6339  
G. B. S.

PCERTT - 4.044 - Requerente: ALVARO GARCIA DA SILVEIRA, terras em Pirai.

"Solicite-se a audiência da D.T.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação as sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão."

*Aprovado em sessão de hoje*

*Rio, 14-9-42*

*aa) P. F. T.*

*L. P. S.*

*H.D.*

## RELATÓRIO

1. ALVARO GARCIA DA SILVEIRA, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/1938, apresenta os títulos em que funda o seu direito à Fazenda Santa Rosa, situada no 1º Distrito do Município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro.

2. O imóvel em apreço, com a área aproximada de 65 alqueires de terras, foi adquirido pelo requerente à D. Maria Ignez Jorge da Silveira, por escritura lavrada em 27/9/1922, em notas do 1º Ofício de Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis, escritura da qual consta ter a outorgante havido tais terras no inventário dos bens deixados pelo Capitão Vicente Garcia da Silveira, na qualidade de viuva deste.

3. Vicente Garcia da Silveira adquiriu:

3.1 - de D. Maria Virginia dos Santos Mattozo, por escritura lavrada em 14/3/1874, em notas do 3º Ofício de Niterói, a área de 27,75 alqueires de terras, situadas em Pirai, terras que a outorgante houve por herança no inventário dos bens deixados pelo seu finado pai, Dr. Joaquim Antonio dos Santos.

3.2 - por doação de sua mãe, D. Rosa Maria Joaquina, feita por escritura lavrada em 29/8/1874, em notas do tabelião Marcolino Ventura Gonçalves, atual 2º Ofício de Pirai, entre outros bens, a área de 30,50 alqueires de terras

- 2 -

na Fazenda de Santa Rosa, antiga Mato Dentro;

3.3 - do Tte. Luiz José de Almeida e sua mulher, por escritura lavrada em 13/1/1883, em notas do tabelião Marcolino Ventura Gonçalves, 2º Ofício de Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis, a área aproximada de 15 alqueires de terras situadas no lugar denominado Estacas e limites às terras anteriormente referidas, terras que os outorgantes houveram, em arrematação em praça, do espólio do finado Joaquim Alves Teixeira de Carvalho.

4. Apresenta ainda o requerente uma certidão do registro paroquial, feito em 1/10/1855, em Pirai, pela qual se verifica que D. Rosa Maria Joaquina declarou possuir, na Freguezia de Santana do Pirai, entre outros bens,

"meio quarto de legua de terra de testada com um quarto de legua de fundos na Fazenda Herva do Bicho, e mais seis alqueires de terras no lugar denominado Ilha, na mesma Fazenda, confrontando todas estas terras com D. Francisca Luiza de Assis, Joaquim José Malheiros, o Dezenbargador Diogo Teixeira de Macedo, o Dr. Joaquim Antonio dos Santos, Florentino Rodrigues Dias e Manoel Joaquim dos Santos."

A área supra indicada tem cerca de 34 alqueires geometricos de terras.

5. A planta apresentada, feita em 25/6/1941 por um profissional cuja assinatura é ilegível, indica a área de 3862771.12m<sup>2</sup> ou 79 alqueires, 3 quartas e fração, em desacordo, portanto, com o título mencionado no item 2 deste relatório.

- 3 -

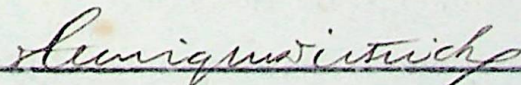
rio, que se refere à área aproximada de 65 alqueires, fato que não vem prejudicar o julgamento do caso, em face das informações prestadas pela Divisão de Terras e Colonização, que esclarece:

"a maior parte das terras que compõem a Fazenda Santa Rosa está dentro da sesmaria da Herva do Bicho, em nome de João Baptista Feijó (estudada no processo PCERTT - 3.563/40 e concedida em 10/9/1761), encontrando-se uma pequena porção, indicada como sitio das Estacas, dentro da sesmaria do Pusso, em nome de João da Silva Sepêda (concedida em 5/3/1763 e estudada no processo PCERTT - 3.032/40)."

6. À vista do exposto no item anterior, as terras que constituem a Fazenda Santa Rosa, em que o requerente é interessado, estão legalmente desmembradas do patrimônio da Nação e, por isso, não incidem nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

O processo deve ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 14/9/942.



(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -

*Aprovado em sessão de hoje*

*Rio, 14-9-42*

*ae) P. F. F.*

*b. P. S.*

## RELATÓRIO <sup>HD</sup>

1. ALVARO GARCIA DA SILVEIRA, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta os títulos em que funda o seu direito à Fazenda Santa Rosa, situada no 1º Distrito do Município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro.

2. O imóvel em apreço, com a área aproximada de 65 alqueires de terras, foi adquirido pelo requerente à D. Maria Ignez Jorge da Silveira, por escritura lavrada em 27/9/1922, em notas do 1º Ofício de Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis, escritura da qual consta ter a outorgante havido tais terras no inventário dos bens deixados pelo Capitão Vicente Garcia da Silveira, na qualidade de viuva deste.

3. Vicente Garcia da Silveira adquiriu:

3.1 - de D. Maria Virginia dos Santos Mattoso, por escritura lavrada em 14/3/1874, em notas do 3º Ofício de Niterói, a área de 27,75 alqueires de terras, situadas em Pirai, terras que a outorgante houve por herança no inventário dos bens deixados pelo seu finado pai, Dr. Joaquim Antonio dos Santos.

3.2 - por doação de sua mãe, D. Rosa Maria Joaquina, feita por escritura lavrada em 29/8/1874, em notas do tabelião Marcolino Ventura Gonçalves, atual 2º Ofício de Pirai, entre outros bens, a área de 30,50 alqueires de terras

- 2 -

na Fazenda de Santa Rosa, antiga Mato Dentro;

3.3 - do Tte. Luiz José de Almeida e sua mulher, por escritura lavrada em 13/1/1883, em notas do tabelião Marcolino Ventura Gonçalves, 2º Ofício de Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis, a área aproximada de 15 alqueires de terras situadas no lugar denominado Estacas e limítrofes às terras anteriormente referidas, terras que os outorgantes houveram, em arrematação em praça, do espólio do finado Joaquim Alves Teixeira de Carvalho.

4. Apresenta ainda o requerente uma certidão do registro paroquial, feito em 1/10/1855, em Pirai, pela qual se verifica que D. Rosa Maria Joaquina declarou possuir, na Freguezia de Santana do Pirai, entre outros bens,

"meio quarto de legua de terra de testada com um quarto de legua de fundos na Fazenda Herva do Richo, e mais seis alqueires de terras no lugar denominado Ilha, na mesma Fazenda, confrontando todas estas terras com D. Francisca Luiza de Assis, Joaquim José Malheiros, o Desembargador Diogo Teixeira de Macedo, o Dr. Joaquim Antonio dos Santos, Florentino Rodrigues Dias e Manoel Joaquim dos Santos."

A área supra indicada tem cerca de 34 alqueires geometricos de terras.

5. A planta apresentada, feita em 25/6/1941 por um profissional cuja assinatura é ilegível, indica a área de 3862771.12m<sup>2</sup> ou 79 alqueires, 3 quartas e fração, em desacordo, portanto, com o título mencionado no item 2 deste relatório.

- 3 -

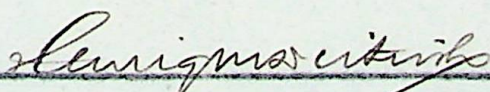
rio, que se refere à área aproximada de 65 alqueires, fato que não vem prejudicar o julgamento do caso, em face das informações prestadas pela Divisão de Terras e Colonização, que esclarece:

"a maior parte das terras que compõem a Fazenda Santa Rosa está dentro da sesmaria da Herva do Bicho, em nome de João Baptista Feijó (estudada no processo PCERTT - 3.563/40 e concedida em 10/9/1761), encontrando-se uma pequena porção, indicada como sitio das Estacas, dentro da sesmaria do Fusso, em nome de João da Silva Sepêda (concedida em 5/3/1763 e estudada no processo PCERTT - 3.032/40)."

6. À vista do exposto no item anterior, as terras que constituem a Fazenda Santa Rosa, em que o requerente é interessado, estão legalmente desmembradas do patrimônio da Nação e, por isso, não incidem nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

O processo deve ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 14/9/942.



(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -

Of. 2593

15 de setembro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 4.044/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a Fazenda Santa Rosa, situada no 1º Distrito do Município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. ALVARO GARCIA DA SILVEIRA.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

PCERTT - 4.044 - Requerente: ALVARO GARCIA DA SILVEIRA, terras em Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas as disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, as terras que constituem a Fazenda Santa Rosa, situadas no 1º Distrito do Município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, por estar a maior parte das mesmas compreendida na sesmaria da Herva do Bicho, em nome de João Batista Feijó, concedida em 10/9/1761 e uma pequena porção, indicada como sítio das Estacas, dentro da sesmaria do Fusso, em nome de José da Silva Sepeda, concedida em 5/3/1763, estudadas respectivamente nos processos ns. 3.563 e 3.032 desta Comissão. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."